

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Cidade Portal do Sudoeste

Praça Getúlio Vargas 71 - Cx.Postal 61-Fone/Fax (046) 3252-8000 - 8023

85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.183/2008-L

SÚMULA: "Dispõe sobre a obrigatoriedade das Agências Bancárias instalarem equipamentos destinados a segurança dos usuários.

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade de as agências Bancárias sediadas no Município de Clevelândia, instalarem equipamentos de segurança destinados a proporcionar segurança dos serviços bancários.

Art. 2º - As Agências e estabelecimentos bancários, deverão, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Lei, instalar equipamentos de segurança como câmeras filmadoras no ambiente interno e externo de circulação livre.

Parágrafo único - Por ocasião da renovação anual da licença para localização e funcionamento da agência, ou a qualquer tempo que se fizer necessário, o Poder Executivo Municipal fará a verificação das condições, da adequação, da atualização e do correto funcionamento dos equipamentos, exigindo, se for o caso, reparos e melhorias, segundo o interesse dos usuários.

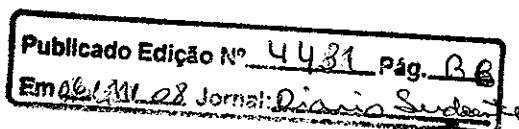
Art. 3º - O não cumprimento das disposições desta Lei sujeitará a agência infrator às seguintes punições:

- I- Advertência por escrito;
- II- Multa diária de 10 (dez) UFM's (Unidade Fiscais do Município) até 30 dias, contados a partir da notificação de advertência.
- III- Suspensão da licença para localização e funcionamento da agência ou estabelecimento pelo não atendimento do inciso II;
- IV- Revogação da licença para localização e funcionamento da agência ou estabelecimento, em caso do não atendimento dos incisos anteriores.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre de Projeto de Lei nº011/2008-L de autoria do Vereador Climério Santos Gabriel

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná em 16 de outubro de 2008.




VANDERLEI VALERIO
Prefeito Municipal